



Recomendações para o Trabalho Saudável e Seguro durante a Pandemia da Covid-19

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde/Seção de Saúde Ocupacional/Seção de Assistência Médica e Perícias

Revisão: **junho/2022**

Recomendações

A queda constante e acentuada nos registros de novos casos da COVID-19 e dos óbitos dela decorrentes nos trouxe a um nível seguro para o exercício das atividades em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Esse quadro permite o relaxamento das medidas outrora necessárias para evitar a disseminação do vírus em nossas instalações.

Além disso, permanece o monitoramento da situação por parte da Secretaria de Saúde, de modo a sugerir alterações nas recomendações com a celeridade que for necessária, sempre em consonância com o perfil epidemiológico e as orientações dos órgãos sanitários.

Recomendam-se assim as medidas a seguir, de modo a acrescentar uma camada a mais à saúde e segurança no nosso trabalho:

- 1. Mantenha o hábito da lavagem frequente das mãos** com água e sabão e, quando não for possível, do uso de álcool em gel, que continuará a ser disponibilizado por este Tribunal.

- 2. As pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19 devem seguir as seguintes recomendações:**
 - 2.1. Para indivíduos com quadro de síndrome gripal (SG) – leve a moderado ou com teste positivo para COVID-19**
Deve-se comunicar a Chefia e permanecer em trabalho remoto por 10 dias

 - 2.2. Nos casos em que os sintomas demandarem licença médica,** deve-se observar o disposto na IN GP N.68, de 29 Outubro de 2020

2.3. Contatos próximos com pessoas com sintomas gripais ou testadas positivamente para a COVID-19

Por Contato próximo entende-se o Indivíduo que ficou a menos de 1.5 metros de distância de uma pessoa infectada (confirmado por critério laboratorial) por período cumulativo de 15 minutos (ex.: 3 períodos de 5 minutos) ou mais, em um período de 24 horas. Não é necessário realizar afastamento das atividades, desde que sejam adotadas medidas preventivas adicionais (Ver **Medidas Adicionais** no item 4).

Recomenda-se aos **não vacinados** que tiveram **contato próximo** com indivíduo que tenha COVID-19 (doente ou teste positivo) que procurem assistência médica para o monitoramento e orientações adicionais.

3. Uso de máscaras

- As unidades do Tribunal devem observar a legislação dos municípios onde estão sediados quanto à obrigatoriedade ou não do uso de máscaras em ambientes internos e/ou outras medidas sanitárias adicionais.
- Recomenda-se que idosos, pessoas com comorbidades e pessoas não vacinadas usem máscara.
- As máscaras devem estar bem ajustadas ao rosto (pessoas com barba devem apará-la) e ser preferencialmente do tipo cirúrgica ou PFF2/N95.

4. Medidas Adicionais de Prevenção

- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19.
- Evitar locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, bem como aqueles em que não seja possível manter o distanciamento físico.
- Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de ter que interromper o isolamento antes do 10º dia do início, recomenda-se fazer o teste RT-PCR ou TRAg e só viajar se o resultado for não detectado/reagente e que esteja

sem sintomas antes da viagem. Caso não seja possível realizar o teste, orientar-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

- Devido ao potencial aumentado do risco aos servidores lotados nas atividades assistenciais de saúde do tribunal, prestadas pela Seção de Assistência Médica e Perícias (SAMP) e pela Seção de Assistência Odontológica (SAO), o uso de máscaras continua necessário, até a sua revogação definitiva e a critério da Secretaria de Saúde. Nesse mesmo sentido, **se apresentar sintomas gripais remarque as consultas eletivas (procedimentos odontológicos, Exames Periódicos, Perícias, que realizaria nos serviços da Secretaria de Saúde do Tribunal.**

IMPORTANTE: Os beneficiários do plano de saúde podem agendar consulta médica online por meio do aplicativo ou do site da UNIMED-BH para obter autorização para a realização do teste de COVID-19, se for o caso.